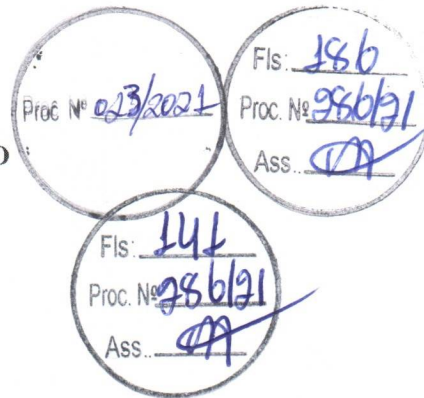




PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2021/PMCH
PROC. ADM. Nº 01.01.0286.2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA/MA E C C
SOARES & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310 - Centro, Chapadinho - MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, CPF. nº 110.247.587-45, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada e a empresa **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1274 - Centro, Chapadinho/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Cloves Carlos Soares, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 053208192014-0 SESP/MA e CPF: 329.841.033-00, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2021/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo nº 01.01.0286.2021**, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de motocicletas de interesse da Administração Pública de Chapadinho, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	MOTOCICLETA Especificação: Motocicleta, motor monocilíndrico, SOHC de 4 tempos, 2 válvulas, refrigeração a ar, cilindrada mínima 125 , potência mínima de 11cv a 7.500 rpm, câmbio de 5 velocidades; ano/modelo 2020/2021, original de fábrica, 0 km, partida elétrica.	01	13.850,00	13.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. Nº 023/2021 Fls. 142
Proc. Nº 286/21 Ass. MA
Fls. 167 Proc. Nº 286/21 Ass. MA

02	MOTOCICLETA Especificação: Motocicleta, motor monocilíndrico, SOHC de 4 tempos, 2 válvulas, refrigeração a ar, cilindrada mínima 149, potência mínima de 12cv a 7.500 rpm, Injeção Eletrônica, Flex, sistema de freios ABS, câmbio de 5 velocidades; ano/modelo 2020/2021, original de fábrica, O km, partida elétrica.	02	16.700,00	33.400,00
	TOTAL			47.250,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **03(três) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **47.250,00** (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.33.01 – Fundo Municipal de Seg. Pública, defesa Social e Transito; 26.782.0006.2148.0000 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Transito – FMT; 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

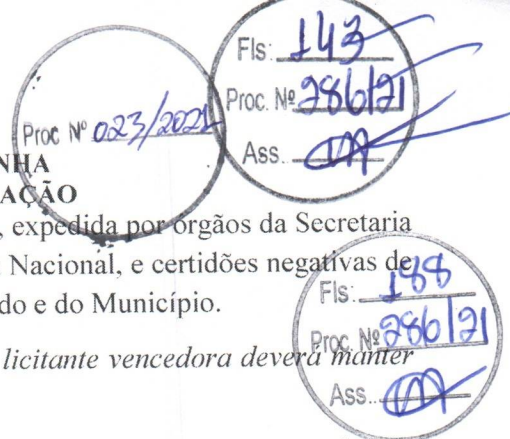
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de







PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco Bradesco, agência nº 1052; e conta corrente nº 7136-6.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue nos locais informados pela Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

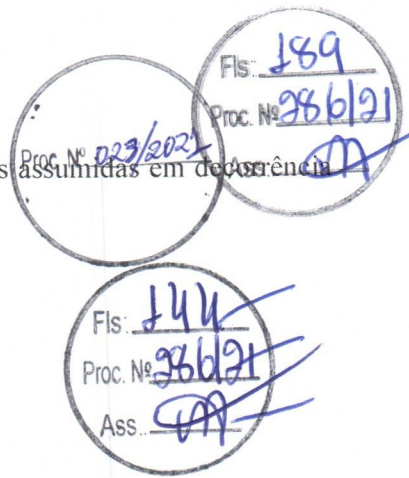
9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

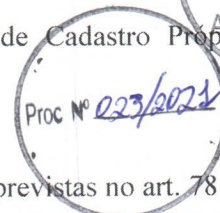
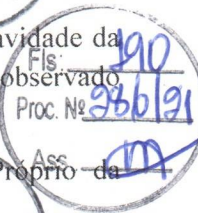
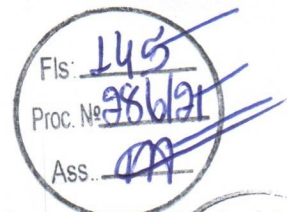
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não mantiver a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Proprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinhã, 02 de Setembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

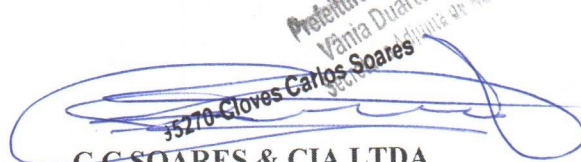
CNPJ Nº 06.117.709/0001-58

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA

Secretária Adjunta de Administração

CPF nº nº 110.247.587-45

CONTRATANTE


55270-Cloves Carlos Soares
C C SOARES & CIA LTDA
CNPJ: 07.602.952/0002-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Bytizi Maria Sandra L. L. - 103.879.143-91
Maria Antonia S. Alves - 095.755.643-52

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- PE Nº 023/2021- ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2021- PE Nº 023/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0286.2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: C C SOARES & CIA LTDA, CNPJ: 07.602.952/0002-05

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 do decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, do decreto de 10.024 de 20 de Setembro de 2019 da Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de motocicletas de interesse da Administração Pública de Chapadinhã.

02.33.01 – Fundo Municipal de Seg. Pública, defesa Social e Transito; 26.782.0006.2148.0000 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Transito – FMT; 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor de R\$ 47.250,00(quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 02 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

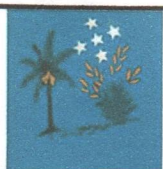
DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2021.

Chapadinhã (MA), 02 de Setembro de 2021.



VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fis. 193
Proc. Nº 28619
Ass. [assinatura]

QUARTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2692 – Páginas 07

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 066/2021- ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– PE Nº 023/2021- ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021-SRP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/PE/026/2021-SRP.
CONTRATO Nº 001/2021/PMCH- CARONA Nº011/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 076/2021- EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 001/2021- TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021-SRP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP-019/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- TOMADA DE PREÇO Nº 019/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TP 020/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- TOMADA DE PREÇO Nº 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 066/2021- ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 066/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0329.2021 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 066/2021 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA:** J V REBOQUE HIDROPOÇOS LTDA - ME, CNPJ: 20.006.251/0001-90 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma da ala das cozinheiras do Mercado Central de Chapadina – MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Atividade.02.15 – Secretaria Municipal de Cultura e Abastecimento; 02.15.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Abastecimento; 20.608.0022.2079.0000 – Manutenção de Feiras, Mercados e Matadouros 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **VALOR** de R\$ 39.979,87 (trinta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** 28 de Agosto de 2021 a 28 de Novembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Agosto de 2021. Chapadina (MA), 28 de Agosto de 2021. Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021-SRP.

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadina/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadina torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 023/2021-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual Contratação de Empresa especializada para aquisição de motocicletas de interesse da Administração Pública de Chapadina. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 023/2021-SRP. Adjudicada a proponente a empresa **C C SOARES E CIA LTDA – CNPJ: 07.602.952/0002-05**, vencedora desse certame no valor de R\$ **R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadina/MA, 23 de Agosto de 2021. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA Secretária Adjunta de Administração Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– PE Nº 023/2021- ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2021- PE Nº 023/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0286.2021 **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2021 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA:** C C SOARES & CIA LTDA, CNPJ: 07.602.952/0002-05 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 do decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, do decreto de 10.024 de 20 de Setembro de 2019 da Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de motocicletas de interesse da Administração Pública de Chapadina. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.33.01 – Fundo Municipal de Seg. Pública, defesa Social e Transito; 26.782.0006.2148.0000 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Transito – FMT; 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Valor de R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 02 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Setembro de 2021. Chapadina (MA), 02 de Setembro de 2021. Vania Duarte Mota Sousa, Secretária Adjunta de Administração.

